
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação das Associações de Pescadores Artesanais e Aqüicultores do Estado do Pará - FAPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação das Associações de Pescadores Artesanais e Aqüicultores do Estado do Pará - FAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.783.152/0001-21, situada à Rua Senador Manoel Barata, nº 1.053, Ed. Marques, sala 08, Bairro do Reduto, Município de Belém-Pa., CEP: 66.053-320.

Parágrafo único – A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321 de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.579, de 14/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ